

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

ASSUNTO: **Análise da Proposta Pedagógico-Curricular da Educação Infantil**

RELATORA: **Vilma Pessoa Paiva**

PARECER N. **001/CME/2014**

APROVADO EM **06/02/2014**

PROCESSO N. **097/CME/2013**

I – RELATÓRIO

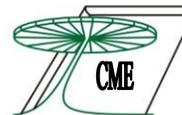
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Pauderney Tomaz Avelino, remete a este Conselho Municipal de Educação – CME a Proposta Pedagógico-Curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Manaus, elaborada por aquele órgão, para fins de análise e aprovação.

O objetivo da supracitada Proposta é subsidiar os profissionais envolvidos, bem como interagir com a comunidade escolar e local do município de Manaus acerca do desenvolvimento de saberes e práticas específicas à educação da criança, na faixa de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, matriculada na primeira etapa da Educação Básica.

A referida Proposta possui aporte nas normas jurídicas atinentes à matéria, na doutrina e nas ideias, articuladas com a prática pedagógica, dos participantes do contexto escolar (crianças, professores, pedagogos, diretores e comunidade escolar).

Inicialmente o documento faz um breve histórico da Educação Infantil no município de Manaus e demonstra a estrutura da Rede Municipal de Educação de Manaus que atualmente atende 44.103 (quarenta e quatro mil, cento e três) crianças. Durante a construção da Proposta, a equipe da Divisão de Educação Infantil – DEI fez referência ao marco regulatório da Educação Infantil no Brasil e o processo metodológico de construção do referido documento, este também prevê a organização dos segmentos Creches e Pré-escolas compreendidos em espaços, profissionais e estrutura organizacional de atendimento.

Imperioso destacar o atendimento a todas as especificidades da Educação Infantil atendidas na Proposta, como: calendário e horário, o ambiente educativo, as atividades de rotina, os eixos norteadores do trabalho pedagógico na Educação Infantil, o planejamento e avaliação, bem como a Educação Infantil em seus níveis e modalidades de educação e ensino.



Para o exame da matéria, a assessoria técnica, composta pelas técnicas Eukelly Penedo, Maria Eliana, Maria Bonetti e Mary Jane Castro, realizou estudo, em seguida, reuniu-se com a equipe da Divisão de Educação Infantil/SEMED, representada pelas técnicas Jocicleia Souza e Eliseanne Lima, que conjuntamente fizeram suas inferências e alterações. Após revisão, a Proposta foi encaminhada à Secretaria Executiva deste CME para os devidos encaminhamentos.

É, em síntese, o que cabia relatar.

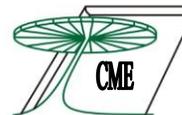
II – DO PARECER

O exame desta Proposta decorre do art. 7º, IX da Resolução nº 05/CME/2010, que prevê a atuação do Conselho junto ao Sistema Municipal de Ensino – SME na “análise e aprovação de alterações curriculares nos termos da legislação específica”.

No âmbito jurídico, não há alterações a fazer, tendo em vista a Proposta Pedagógico-Curricular da Educação Infantil/SEMED estar fundamentada na norma constitucional, normas infraconstitucionais e normas infralegais, quais sejam, Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e Resoluções editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

É cediço que os eixos referenciados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, orientam as práticas pedagógicas que direcionam o ensino. Dessa feita, eixos norteadores e prática docente são indissociáveis e devem articular-se com as interações e brincadeiras na abordagem de experiências abrangentes e contemporâneas que afetam a vida da criança em sua escala global, regional e local, bem como na esfera individual.

Assim, verificou-se que o documento sob análise, reúne as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os princípios educacionais, trazendo em seu bojo a estrutura organizacional das Creches e Pré-escolas, assim como, os procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento da criança, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantido a observação, crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interação das crianças no cotidiano da instituição.



Merece destaque, a inovação desta Proposta construída com maestria, quando insere as modalidades de Educação Infantil do/no campo, a Educação Infantil no contexto indígena, a Educação Fiscal na Educação Infantil, Educação Infantil e diversidade, e a Educação Física na Educação Infantil, todas voltadas para a Educação Infantil do atual contexto brasileiro. Deixando claro a efetividade da Proposta quanto ao objetivo preconizado no art. 8º da Resolução CEB nº 005/2009 que garante *“à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.”*

III – VOTO DA RELATORA

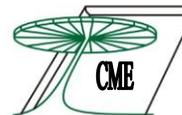
Por todo o exposto, após detida análise, sou de parecer favorável à aprovação da Proposta Pedagógico-Curricular da Educação Infantil.

Por fim, sugere-se o envio dos autos à Secretaria Executiva deste CME para providências afetas.

É o parecer.

Manaus, 06 de fevereiro de 2014.

VILMA PESSOA PAIVA
Conselheira Relatora



IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Manaus reunida nesta data decidiu por unanimidade, aprovar o voto da Relatora.

AUXILIOMAR SILVA UGARTE
Conselheiro

ELIANA MARIA TEIXEIRA DE ASSIS
Conselheira

MARCO AURÉLIO DUARTE DE LIMA
Conselheiro

ELIZÂNGELA BRANDÃO DE SOUZA
Conselheira

ALDENILSE ARAÚJO DA SILVA
Conselheira

ÂNGELO DE SOUZA ATÁIDE
Conselheiro

PAULO SÉRGIO MACHADO RIBEIRO
Conselheiro

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 06 de fevereiro de 2014.

ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do CME/Manaus